

## ATA DA 704ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Às oito horas e seis minutos do dia trinta de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Viagem Institucional – Portaria n. 59.328/2019-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 703ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001059-04.2019.8.03.0000** – Impetrante: ALFHA COMERCIO E SERVICOS LTDA – Advogado(a): CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA JUNIOR – 1051AP – Autoridade Coatora: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAPA – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001587-38.2019.8.03.0000** – Impetrante: ARANILCE DOS SANTOS BRITO – Advogado(a): GREGÓRIO GODINHO NUNES JUNIOR – 1251AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, após o voto da Desembargadora Sueli Pini (Relatora), pela concessão da ordem, pediu vista o Desembargador Carlos Tork (1º Vogal). Anteciparam os votos os Desembargadores Eduardo Contreras (3º Vogal) e Gilberto Pinheiro (4º Vogal), acompanhando a Relatora. Os demais aguardam.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001631-57.2019.8.03.0000** – Impetrante: SAYMON SILVA DE SOUZA – Advogado(a): WILKER FERREIRA DE SOUZA – 4296AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pela Relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001625-50.2019.8.03.0000** – Impetrante: WEBERSON MACHADO FÉLIX – Defensor(a): LAURO MIYASATO JUNIOR – 01571762159 – Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de

Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002116-57.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Agravado: ANNY CAROLINE RIBEIRO AROUXA – Advogado(a): EDUARDO CAMILO DE SOUZA PEREIRA – 3830AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou a preliminar de decadência, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, vencidos os Desembargadores Eduardo Contreras (2º Vogal), Carmo Antônio (4º Vogal) e Sueli Pini (6º Vogal), que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001580-46.2019.8.03.0000 – Impetrante: PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA – Advogado(a): SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA – 2184AAP – Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, por maioria, acolheu a preliminar de inconstitucionalidade, vencidos os Desembargadores Gilberto Pinheiro (1º Vogal), Agostino Silvério (3º Vogal) e Manoel Brito (6º Vogal), tudo nos termos dos votos proferidos.”

**Registros:** Houve sustentação oral nos seguintes processos: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001587-38.2019.8.03.0000, pelo Advogado GREGÓRIO GODINHO NUNES JÚNIOR – OAB/AP 1251(patrono da Impetrante ARANILCE DOS SANTOS BRITO) e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001580-46.2019.8.03.0000, pelo Advogado Dr. SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA – OAB/AP 2184A (patrono do Impetrante PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA).

Nada mais havendo, às nove horas e trinta minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES  
Presidente